



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

SF/25066.48285-19

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Dispõe sobre a destinação de parte da arrecadação das loterias esportivas para o financiamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei destina parte da arrecadação das loterias esportivas ao financiamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), visando fortalecer as políticas de proteção à pessoa idosa e contribuir para a sustentabilidade dessas instituições.

Art. 2º A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 14-A:

"Art. 14-A. A cada ano, os valores líquidos arrecadados em três concursos de loterias esportivas serão destinados às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), observadas as seguintes disposições:

§ 1º Poderão receber os recursos as ILPIs sem fins lucrativos que estejam regularmente inscritas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa ou nos Conselhos Municipais de Assistência Social. Na ausência desses conselhos, a inscrição deverá ser realizada nos Conselhos Estaduais da Pessoa Idosa ou no Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, ou nos Conselhos Estaduais ou Nacional de Assistência Social.

§ 2º Os recursos deverão ser aplicados integralmente em ações de:

I - prevenção e controle de infecções dentro das ILPIs;

II - compra de insumos e de equipamentos básicos para segurança e higiene dos residentes e funcionários;

III - compra de medicamentos;

IV - adequação dos espaços para isolamento dos casos suspeitos e leves de doenças graves.

§ 3º Os recursos serão repassados às ILPIs independentemente da existência de dívidas tributárias pendentes com o governo federal e da apresentação da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (Cebas)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) desempenham um papel fundamental na sociedade brasileira, oferecendo moradia e cuidados essenciais para a população idosa que, muitas vezes, não dispõe de suporte familiar ou recursos financeiros adequados. A recente pandemia evidenciou a vulnerabilidade dessas instituições, que enfrentam desafios crescentes devido à escassez de recursos financeiros e à necessidade de atender a demandas sanitárias rigorosas.

Diante desse cenário, é imperativo fortalecer as políticas de proteção à pessoa idosa e apoiar o trabalho exemplar desenvolvido por essas instituições em todo o País. A proposta de destinar parte da arrecadação das loterias esportivas às ILPIs sem fins lucrativos visa criar uma fonte de financiamento estável e contínua, permitindo que essas entidades aprimorem suas estruturas e serviços.

A escolha por direcionar recursos de três concursos anuais de loterias esportivas justifica-se pela significativa arrecadação gerada por esses eventos. Por exemplo, em 2023, a Mega da Virada arrecadou mais de R\$ 2,4 bilhões, demonstrando o potencial de contribuição para causas sociais relevantes.

Ao estabelecer critérios claros para o recebimento dos recursos, como a inscrição nos Conselhos da Pessoa Idosa ou de Assistência Social, garantimos que as ILPIs beneficiadas estejam alinhadas às políticas públicas e comprometidas com a qualidade do atendimento. Além disso, ao permitir o

repassse dos recursos mesmo para instituições com pendências tributárias ou sem a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (Cebas), ampliamos o alcance do apoio, reconhecendo as dificuldades enfrentadas por muitas ILPIs na regularização de sua situação fiscal e documental.

Esta iniciativa não apenas reforça o compromisso do Estado com a dignidade e o bem-estar da população idosa, mas também promove a solidariedade social, ao direcionar parte dos recursos provenientes de loterias para uma causa de indiscutível relevância humanitária.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa garantir recursos estáveis para ILPIs, fortalecendo a proteção e o cuidado da população idosa.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS